

Lei Municipal nº 1.052, de 15 de agosto de 1996

* Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo - Município de Rio Pardo de Minas-MG

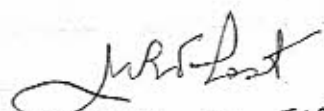
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo, Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1996


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.053 de 16 de setembro de 1996

* Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo assinar convênios junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens - MG, para um